

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.583

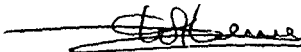
Autoriza aprovação de planta residencial de propriedade do Sr. José Joaquim de Freitas (Vila Cruz).

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta de edificação residencial situada na Travessa Marcílio Malvezi Filho, nº 53, Bairro Vila Cruz, de propriedade do Sr. José Joaquim de Freitas, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 77/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de outubro de 1989

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO  
PRESIDENTE

Pública no " JORNAL DA CIDADE", edição nº 245, de 15/10/89